



## ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS FLÔRES/RJ

A Comissão Especial de Seleção de Contratação Temporária, constituída através da Portaria nº 309 de 11 de março de 2025, faz saber que estarão abertas as inscrições para candidatos ao Processo Seletivo Simplificado destinado à formação de cadastro de reserva, de acordo com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 2002/2019, com inscrições abertas no dia 18 de março de 2025, no horário de 9 horas, até o dia 19 de março de 2025, às 16 horas.

As inscrições serão feitas presencialmente, na sede da Secretaria Municipal de Educação. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no endereço situada na Rua Dr. Leoni Ramos, nº 12, Centro, Rio das Flôres.

### EDITAL - PROCESSO SELETIVO N° 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES - RJ, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº. 29.179.454/001 -53, representado neste ato pela Comissão Especial de Seleção para Contratação Temporária, torna público que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para atuar no ano de 2025, de acordo com a necessidade das Unidades Escolares.

#### 1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo de que trata o presente edital tem a finalidade **de formar cadastro de reserva** para futura e possível contratação, através de análise de títulos, para os cargos de Ensino Médio e Ensino Superior, e entrevista de acordo com as especificações do quadro abaixo.

1.2. A contratação temporária de pessoal dar-se-á de acordo com as necessidades dos serviços e disponibilidade financeira do município, no decorrer do exercício de 2025, a partir da homologação do resultado final.

#### 2- DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E ESCOLARIDADE

2.1- O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital tem por finalidade a formação de um cadastro reserva de profissionais, com vistas à contratação temporária para os cargos discriminados nos quadros abaixo:

NOME DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMAMAL	PROVIMENTO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	HABILITAÇÃO PARA O CARGO (MÍNIMA)
Professor Docente I-	25	Admitido em caráter temporário	Cadastro de reserva	R\$ 2.862,86	Ensino Médio Completo na Área do Magistério e/ou Ensino Superior na área de Pedagogia
Professor Docente III-	30	Admitido em caráter temporário	Cadastro de reserva	R\$ 3.435,43	Ensino Médio Completo na Área do Magistério e/ou Ensino Superior na área de Pedagogia
Professor Docente II- Língua Inglesa, Matemática, Língua Portuguesa, Ciências, Geografia, História, Educação Física	20	Admitido em caráter temporário	Cadastro de reserva	R\$ 3.284,40	Nível Superior com Licenciatura Plena e habilitação na disciplina



<b>Fonoaudiólogo</b>	30	Admitido em caráter temporário	Cadastro de reserva	R\$ 2.950,56	Curso Superior Completo em Fonoaudiologia e registro no respectivo Conselho de Classe
<b>Professor Orientador Educacional</b>	20	Admitido em caráter temporário	Cadastro de reserva	R\$ 3.284,40	Nível Superior com Licenciatura Plena em Pedagogia
<b>Nutricionista</b>	30	Admitido em caráter temporário	Cadastro de reserva	R\$ 3.540,70	Nível Superior completo em Nutrição e registro no Conselho de Classe
<b>Assistente Administrativo</b>	40	Admitido em caráter temporário	Cadastro de reserva	R\$ 2.020,00	Ensino Médio completo
<b>Monitor de Creche</b>	40	Admitido em caráter temporário	Cadastro de reserva	R\$ 2.175,27	Ensino Médio completo na Área de Magistério
<b>Monitor de Educação Especial</b>	40	Admitido em caráter temporário	Cadastro de reserva	R\$ 2.175,27	Ensino Médio completo na Área de Magistério

A remuneração acima mencionada poderá sofrer reajustes de acordo com a data base dos servidores municipais.

Os interessados em participar da seleção deverão obedecer às seguintes normas:

### 3- DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- A- **Professor Docente I:** Planejar e executar o trabalho docente no 1º segmento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), Educação Infantil, EJA e Projetos, em consonância com o plano curricular da rede municipal e atendendo ao avanço da tecnologia educacional.
- B- **Professor Docente III:** Planejar e executar o trabalho docente no 1º segmento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), Educação Infantil, EJA e Projetos, em consonância com o plano curricular da rede municipal e atendendo ao avanço da tecnologia educacional.
- C- **Professor Docente II – Língua Inglesa, Matemática, Língua Portuguesa, Ciências, Geografia, História e Educação Física:** Planejar e executar o trabalho docente no 2º segmento do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), em consonância com o plano curricular da rede municipal e atendendo ao avanço da tecnologia educacional.
- D- **Fonoaudiólogo:** Tarefas referentes aos serviços na área do desenvolvimento orofacial, patologias da linguagem, deficiência auditiva, distúrbios da voz e outras correlatas.
- E- **Professor Orientador Educacional:** Orientar os alunos em seu desenvolvimento, bem como orientar os professores na identificação de comportamentos divergentes e necessidades de atendimento dos alunos, levantando e selecionando, em conjunto, alternativas de soluções a serem adotadas. Acompanhar e intervir na prática pedagógica dos profissionais da educação, com base nas orientações legais vigentes e na proposta curricular da Rede Municipal, em conjunto com a Direção Escolar e/ou Assessoria Pedagógica.
- F- **Nutricionista:** Atuar na adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas; respeito aos hábitos alimentares de cada localidade e à sua vocação agrícola; utilização de produtos da região, com preferência aos



produtos básicos e prioridade os produtos semielaborados e aos in natura; calcular os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela com base em recomendações nutricionais, avaliação nutricional e necessidades nutricionais específicas, definindo a quantidade e qualidade dos alimentos, obedecendo aos Padrões de Identidade e Qualidade (PIQ); planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias; planejar e coordenar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, quando da introdução de alimentos atípicos ao hábito alimentar local ou da ocorrência de quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados, observando parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos e realizando análise estatística dos resultados; estimular a identificação de crianças portadoras de patologias e deficiências associadas à nutrição, para que recebam o atendimento adequado no PAE; elaborar o plano de trabalho anual do Programa de Alimentação Escolar (PAE) municipal ou estadual, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições; elaborar o Manual de Boas Práticas de Fabricação para o Serviço de Alimentação; desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental; interagir com o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) no exercício de suas atividades.

- G- Assistente Administrativo:** Tarefas referentes aos serviços de secretaria, como instrução de processos, atendimento ao público, noções de contabilidade, informática, datilografia, digitação, serviço de arquivo e atribuições correlatas.
- H- Monitor de Creche:** Tarefas para auxiliar o professor responsável, nas turmas de crianças de zero a cinco anos, em creches e/ou escolas de educação infantil, nas diversas atividades de sala de aula.
- I- Monitor de Educação Especial:** Tarefas de cuidar de crianças, adolescentes e jovens, que apresentem condições de dependência e cuidados diários na escola, bem como promover a independência e a autonomia do aluno na execução das atividades diárias, em sala de aula e, quando solicitada pelo Professor Regente, em separado, como planejado.

#### **4- INSCRIÇÕES E DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO:**

##### **4.1- DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

4.1.1 - O candidato, para se inscrever, deverá ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da CF e possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

4.1.2- As inscrições ocorrerão presencialmente, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Rio das Flôres, situada na Rua Dr. Leoni Ramos, nº 12, Centro, Rio das Flôres, no dia 18 de março, no horário de 9h a 16h; e no dia 19 de março, de 9h a 16h.

4.1.3- No ato da inscrição, o candidato deverá anexar cópia dos seguintes documentos:

- Currículo (com telefone e e-mail atualizados);
- Carteira de Identidade e CPF;
- Diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso;
- Comprovante de residência;
- 01 foto modelo 3X4 (atual);
- Documento comprobatório do tempo de experiência (declaração ou cópia da carteira quanto ao contrato de trabalho);
- Registro no Conselho Regional de Nutrição ativo, para o cargo de nutricionista;
- Registro no Conselho de Classe (ativo), para o cargo de Professor Docente II - Educação Física;
- Comprovação de experiência na área: cópia da carteira de trabalho e/ou declaração do empregador;
- Comprovação de curso afins: certificado ou declaração de conclusão.

4.1.4- O não envio de qualquer de um dos documentos constantes 4.1.3 deste edital importará em nulidade de inscrição e, consequentemente, na exclusão imediata do candidato.



4.1.5- Todos os documentos comprobatórios dos títulos (cursos, pós-graduação, mestrado e doutorado, obrigatoriamente todos na área), e da experiência profissional na área, deverão ser enviados no ato da inscrição, sob pena de não ser considerado o título e a experiência na contagem dos pontos. Será computado somente um curso na área, que será o de maior número de horas, não será computada soma de hora desses cursos.

4.1.6- Os documentos e currículos somente deverão ser enviados no ato da inscrição, em envelope fechado. Na parte externa do envelope, o candidato deverá colar a Ficha de Inscrição (constante no anexo II) devidamente preenchida com letra legível.

4.1.7- Os candidatos poderão se inscrever para apenas um cargo, sob pena de cancelamento da inscrição.

4.1.8- Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição do candidato.

4.1.9- Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá preencher os requisitos específicos para cada cargo descrito nos itens 2.1.

## **5- DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

5.1 – 05% (cinco por cento) das vagas que vierem a existir durante a vigência deste processo serão destinadas a candidatos portadores de necessidades especiais, desde que aprovados.

5.2- Na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracional igual ou superior de 0,5 (zero vírgula cinco décimos) a fração será arredondada para 01 (uma) vaga.

5.3- No ato da inscrição, o candidato portador de necessidades especiais deverá anexar Laudo Médico detalhado, que indique a espécie e o grau de deficiência de que é portador.

5.4- Para efeitos deste Edital, serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que apresentarem:

- a) Redução ou ausência de função física (tetraplegia, paraplegia, hemiplegia, monoplegia, diplegia, membros com deformidade congênita ou adquirida não produzida por doenças crônicas e/ou degenerativas);
- b) Ausência ou amputação de membro;
- c) Deficiência auditiva;
- d) Deficiência visual (cegueira ou ambliopia);
- e) Paralisia cerebral;
- f) Deficiência renal crônica e/ou transplantado.

5.5- Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismos e congêneres.

5.6- No ato da contratação, o candidato deverá apresentar documentos comprobatórios de sua deficiência, que serão submetidos à apreciação do Órgão Municipal Competente. Caso não seja comprovada a deficiência, o candidato será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo.

## **6- DOS VENCIMENTOS E DA JORNADA DE TRABALHO**

6.1 – Para o exercício da função, o candidato aprovado receberá vencimentos descritos no item 2.1

6.2 – Os candidatos aprovados deverão cumprir jornada de trabalho determinada no item 2.1.



## 7- DAS ETAPAS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1- Para os cargos de **MONITOR DE CRECHE**, **MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL** e **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** a classificação dos candidatos seguirá as seguintes etapas:

- I- conferência da documentação;
- II- avaliação do currículo (100 pontos).

<b>MONITOR DE CRECHE, MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO</b>		
<b>ITENS AVALIADOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	
<b>CURSO NA ÁREA</b>	A partir de 10 horas	10 pontos
	A partir de 40 horas	20 pontos
<b>GRADUAÇÃO</b>		50 pontos
<b>EXPERIÊNCIA NA ÁREA</b>	Até 3 anos completos	10 pontos
	Até 5 anos completos	20 pontos
	A partir de 6 anos	30 pontos
<b>TOTAL</b>	<b>100 pontos</b>	

7.2 - Para os cargos de **DOCENTE I**, **DOCENTE II**, **DOCENTE III**, **ORIENTADOR EDUCACIONAL**, **FONOAUDIÓLOGO** E **NUTRICIONISTA** a classificação dos candidatos seguirá as seguintes etapas:

- I- Conferência da documentação;
- II- Avaliação do currículo (60 pontos).

<b>DOCENTE I e III</b>		
<b>ITENS AVALIADOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	
<b>CURSO NA ÁREA</b>	A partir de 40 horas	04 pontos
<b>GRADUAÇÃO</b>		06 pontos
<b>ESPECIALIZAÇÃO</b>		10 pontos
<b>MESTRADO/DOCTORADO</b>		10 pontos
<b>EXPERIÊNCIA NA ÁREA</b>	Até 3 anos completos	10 pontos
	Até 5 anos completos	20 pontos
	A partir de 6 anos	30 pontos
<b>SUBTOTAL</b>	<b>60 pontos</b>	



DOCENTE II, ORIENTADOR EDUCACIONAL, FONOAUDIÓLOGO E NUTRICIONISTA		
ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	
CURSO NA ÁREA	A partir de 40 horas	04 pontos
ESPECIALIZAÇÃO		06 pontos
MESTRADO		10 pontos
DOCTORADO		10 pontos
EXPERIÊNCIA NA ÁREA	Até 3 anos completos	10 pontos
	Até 5 anos completos	20 pontos
	A partir de 6 anos	30 pontos
<b>SUBTOTAL</b>		<b>60 pontos</b>

- a) Para os cargos de Professor Docente I, Professor Docente II e Professor Docente III, caso o candidato tenha participado da Prova Nacional do Docente, essa participação será levada em consideração na análise do currículo.
- b) No dia 26 de março de 2025, a partir das 13h, será fixada, no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação de Rio das Flores e no site oficial do município, a listagem de candidatos inscritos e selecionados para a etapa de entrevistas.

III- Entrevista (40 pontos – etapa classificatória).

- a) As entrevistas serão realizadas em locais a serem definidos e previamente divulgados no site, entre os dias 31 de março a 02 de abril de 2025, a partir das 9h, com horários previamente agendados, a fim de evitar aglomeração.
- b) O candidato que não comparecer à entrevista, no horário agendado para seu atendimento, será automaticamente desclassificado.
- c) Os critérios de avaliação da entrevista serão os definidos abaixo:

ITEM A SER AVALIADO	FRACO (demonstrou dificuldade na resposta)	REGULAR (foi superficial na resposta)	BOM (foi objetivo na resposta)	EXCELENTE (demonstrou clareza na resposta)
Capacidade de expor ideias gerais	05 pontos	10 pontos	15 pontos	20 pontos
Noções básicas do trabalho	05 pontos	10 pontos	15 pontos	20 pontos
<b>TOTAL DE PONTOS DISPONÍVEIS</b>				<b>40 PONTOS</b>



## 8- DOS RECURSOS

8.1 - Caberá recurso, desde que fundamentado, mediante a apresentação de requerimento na sede da Prefeitura Municipal de Rio das Flôres, junto ao setor de Protocolo e abertura de Processo Administrativo.

8.2- Os recursos serão apresentados nos dias:

- a) 27 de março de 2025, de 9h às 15h, referente à fase de Avaliação Documental;
- b) 04 de abril de 2025, de 9h às 15h, referente às fases de Entrevistas.

8.3 – O recurso referente à fase documental não será válido para juntar documento faltante no ato da inscrição. Neste caso, o recurso será indeferido automaticamente.

8.4 - O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados de identificação do reclamante e a função pleiteada, devendo o candidato ter participado do processo seletivo.

8.5 - Serão rejeitados os recursos protocolados fora do prazo, os não fundamentados e os que não tiverem os dados necessários à identificação do candidato.

8.6 - Os resultados dos recursos serão afixados no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação de Rio das Flôres e no site oficial do município, nos dias 28 de março e 07 de abril, a partir das 13h, referentes às fases de Avaliação Documental e Entrevistas, respectivamente.

## 9- DO RESULTADO FINAL

9.1 - O Resultado Final com os nomes dos candidatos aprovados no processo seletivo será publicado por afixação no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação e no site oficial do município, a partir das 13 horas do dia 07 de abril de 2025.

## 10- DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

10.1 - A convocação dos candidatos aprovados será feita através do quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Rio das Flôres, pelo site oficial do município, na internet, e através do e-mail e telefone constantes no currículo apresentado, devendo os interessados comparecer em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da convocação, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio das Flôres, portando original e cópia da seguinte documentação:

- Cartão PIS/Pasep;
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título Eleitoral e comprovante da última votação ou Declaração de Quitação Eleitoral;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Declaração de Imposto de Renda;
- Declaração de acúmulo ou não de função ou cargo público;
- Certidão de Nascimento ou Casamento
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de idade;
- CPF dos filhos menores de idade;
- Diploma e/ou Certificado de Escolaridade e dos cursos específicos quando for o caso;
- Registro Profissional, quando for o caso;
- Número de conta corrente ou salário no Banco do Brasil, caso já possua;
- Comprovante de residência atualizado;
- Certificado de Reservista e
- 03 fotos 3x4.



10.2 - O candidato aprovado iniciará suas atividades no dia determinado pelo Município, não se admitindo a prorrogação do prazo. O não comparecimento do candidato tornará sem efeito a sua contratação.

## 11 - DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão antecipada ou unilateral do contrato poderá ocorrer da seguinte forma:

- a) a pedido do contratado;
- b) por conveniência da Administração, a juízo da autoridade contratante;
- c) quando o contratado incorrer em falta disciplinar ou regulamentar;
- d) quando deixar de existir a necessidade temporária ou emergencial da contratação.

## 12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- Este Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por até igual período.

12.2 - O processo seletivo de que trata este edital é para formação de cadastro de reserva, e os candidatos aprovados poderão ser convocados conforme necessidade da Administração Pública Municipal.

12.3 – A convocação de que trata o item 12.2 obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

12.4 - É exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, no site oficial do município, de todos os atos, comunicados e termos aditivos referentes a este processo seletivo.

12.5 - Os casos omissos relativos a este processo seletivo serão sanados pela Comissão Especial.

12.6 – Os esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto à Comissão Especial do Processo Seletivo, pelo telefone (24) 98129-0488, nos dias úteis, e no horário de 9h às 16h.

Rio das Flores, 13 de março de 2025.

Robson Tiago de Souza Machado  
Presidente  
Mat. 2934

Ludmila Cruz da Silveira  
Mat. 4638  
Membro

Thais de Paiva Santos  
Mat. 6514  
Membro



**ANEXO I**

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO- PROCESSO SELETIVO EDITAL N° 001/2025**

<b><u>ETAPA</u></b>	<b><u>DATA</u></b>
Inscrições	Dia 18/03/2025, de 9h até 16h e dia 19/03/2025, de 9h até 16h
Divulgação de resultado parcial – avaliação documental	Dia 26/03/25, a partir das 13h
Interposição de Recurso – Fase de Análise Documental	Dia 27/03/25, de 09h às 15h
Resultado do Julgamento do Recurso	Dia 28/03/25, a partir das 13h
Divulgação dos candidatos selecionados para as entrevistas após recurso	Dia 28/03/25, a partir das 13h
Entrevistas	Dia 31/03/2025 até dia 02/04/25
Divulgação parcial dos resultados	Dia 03/04/25
Interposição de Recurso – Fase de Entrevistas	Dia 04/04/25, de 09h às 15h
Resultado do Julgamento do Recurso	Dia 07/04/25, a partir das 13h
Resultado Final	Dia 07/04/24, a partir das 13h



**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO EDITAL N° 001/2025**

(Deverá ser preenchida com letra legível pelo candidato)

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_/2025 (Será preenchido pela Comissão)

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

CONCORRE À VAGA DE PNE: ( ) SIM ( ) NÃO

CARGO PRETENDIDO: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_ RAÇA: \_\_\_\_\_

CARTEIRA DE IDENTIDADE N°: \_\_\_\_\_ CPF N°: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO RESIDENCIAL: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

Li e concordo com os termos do Edital n° 001/2025. Tenho ciência de que devo acompanhar todas as etapas do referido certame (prazos, publicações, resultados, recursos e convocações).

DATA DA INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2025

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO